



PUBLICADO NO DIÁRIO DE RR  
DOE/RR Nº 3983, 16/06/2021

**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Saúde de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**RESOLUÇÃO CIB/RR Nº 13/2021**

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno;

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 de Roraima, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado;

Considerando a capacidade de armazenamento da Rede de Frio Estadual;

Considerando que o estado de Roraima atendeu até o momento os grupos prioritários: trabalhadores da saúde, povos indígenas, idosos das Instituições de Longa Permanência, pessoas com deficiências institucionalizadas, idosos acima de 60 anos de idade, comunidades ribeirinhas, forças de segurança e salvamento, policiais penais, pessoas com comorbidades; e está atendendo os trabalhadores da educação, gestantes e puérperas, pessoas com deficiência permanente cadastradas no programa BPC (Benefício de Prestação Continuada), e as pessoas com deficiência permanente sem BPC, forças armadas, trabalhadores portuários e aeroportuários;

Considerando a Resolução CIB N°01/2021, de 20/01/2021, publicado no DOE nº 3.888 de 25/01/2021, que aprova a proporcionalidade de doses destinadas à vacinação dos grupos prioritários definidos pelo Plano Nacional de Imunização (PNI) e da vacinação da população em geral definida por faixa etária;

Considerando Consenso entre as gestões municipais de saúde e a estadual, na 5ª Plenária da CIB/RR, realizada em 02 de junho de 2021.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º-** Aprovar a utilização de vacinas COVID - 19, armazenadas no PNI Roraima, destinadas à população prioritária prevista na INFORME TÉCNICO da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações/ Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis/Secretaria de Vigilância em Saúde/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, datado de 19/01/2021, reserva referente as Primeiras Doses encaminhadas para Roraima;

**§1º -** A vacinas de que trata esta Resolução serão aplicadas no público alvo / população geral de 18 a 59 anos;

**§2º -** A Coordenação Geral de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde através do Núcleo Estadual de Programação Nacional de Imunização (PNI-RR), ficará responsável para garantir reservas de vacinas, nas próximas remessas (PAUTAS de DISTRIBUIÇÃO) do Ministério, de acordo com que forem demandados oficialmente pelos gestores Municipais de Saúde (SMS) e Coordenadores dos Distritos Sanitários de Saúde Indígenas (DSEI's leste e Yanomami).

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir da 22ª pauta do Ministério da Saúde.

Boa Vista - RR, 09 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Airton Antonio Soligo, Secretário de Estado da Saúde**, em 11/06/2021, às 18:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Galvão dos santos, Usuário Externo**, em 14/06/2021, às 09:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **2156010** e o código CRC **D56A0B33**.